

CONVÊNIO N.º 145/2010

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO DAS
INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ –
FIEP, Sesi - Serviço Social da Indústria –
Departamento Regional do Paraná,
CONVENIENTES, e EMPRESA FIASUL
INDÚSTRIA DE FIOS LTDA E PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOLEDO CONVENIADA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FIEP - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, Sesi - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná**, de outro, a **EMPRESA FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, todos devidamente qualificados no convênio supracitado, por seus legais representantes ao final assinados, têm justo e acordado o aditamento do convênio supracitado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas Terceira e Quarta do termo de convenio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Participes

No item 3.2.1.8 incluir das obrigações da Prefeitura Municipal de Toledo “Custear parte dos uniformes padrão Programa Atleta do Futuro e parte dos materiais esportivos”

No item 3.1.2.8 incluir das obrigações do Sesi o item disponibilizar 01 (um) estagiário

Cláusula Quarta – Da Vigência

A vigência do presente Convênio inicia na data de assinatura do presente instrumento até 31 DE DEZEMBRO de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com o interessa das partes mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – Dos Gestores

Ficam indicados como gestores do presente Convênio os Srs. Nádia M.A. Fuchs pelo **SESI**, Sr. Augusto Jose Sperotto pela **FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA** e Mauro Maiorki **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**.

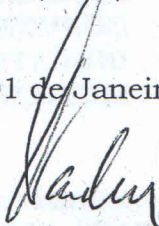


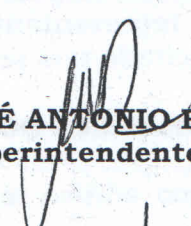
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

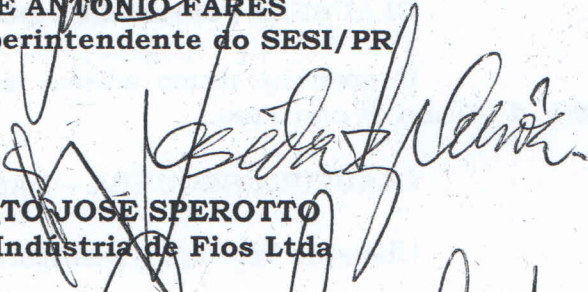
As demais cláusulas do Convênio original que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas pelas partes.

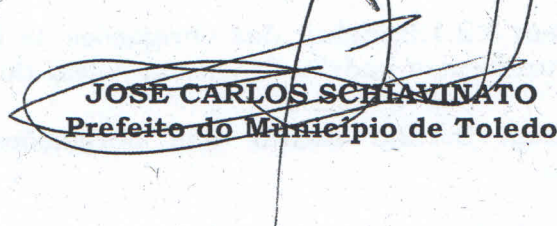
E por estarem assim, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, acima, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, estando as mesmas rubricadas em todas as suas folhas por ambas as partes e ainda, também, assinadas por 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de Janeiro de 2011.


RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES
Presidente da FIEP


JOSÉ ANTONIO FARES
Diretor Superintendente do SESI/PR


AUGUSTO JOSÉ SPEROTTO
Fiasul Indústria de Fios Ltda


JOSÉ CARLOS SCHLAVINATO
Prefeito do Município de Toledo



TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF





**PROCESSO N.º 3839/2010 - TERMO ADITIVO
CONVÊNIO N.º 149/2010**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO PARANÁ - FIEP, Sesi - Serviço
Social da Indústria - Departamento Regional
do Paraná, CONVENENTES, e EMPRESAS
FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA E AÇÃO
SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO E
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
CONVENIADA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FIEP - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, Sesi - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná**, de outro, a **EMPRESAS FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA E AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO E PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, todos devidamente qualificados no convênio supracitado, por seus legais representantes ao final assinados, têm justo e acordado o aditamento do convênio supracitado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas Terceira e Quarta do termo de convenio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Participes

No item 3.2.1.9 incluir das obrigações da Prefeitura Municipal de Toledo "Custear parte dos uniformes padrão Programa Atleta do Futuro e parte dos materiais esportivos"

Cláusula Quarta - Da Vigência

A vigência do presente Convênio inicia na data de assinatura do presente instrumento até 31 DE DEZEMBRO de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com o interessa das partes mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta - Dos Gestores

Ficam indicados como gestores do presente Convênio os Srs. Nádía M.A. Fuchs pelo **SESI**, Sr. Augusto Jose Sperotto pela **FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA** e Irmã Luiza Menin pela **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** e Mauro Maiorki **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**.





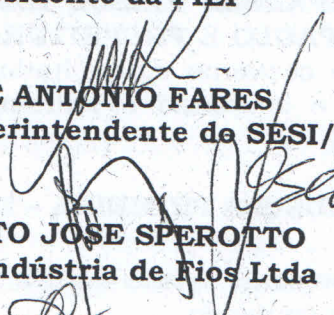
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas pelas partes.

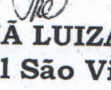
E por estarem assim, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, acima, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, estando as mesmas rubricadas em todas as suas folhas por ambas as partes e ainda, também, assinadas por 2 (duas) testemunhas.

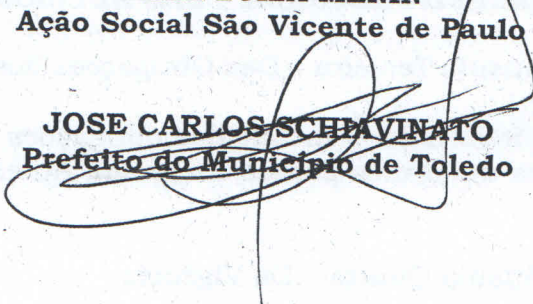
Curitiba, 01 de Janeiro de 2011.

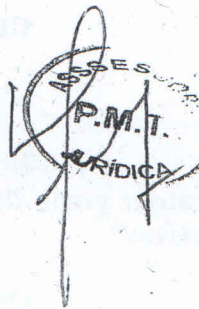

RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES
Presidente da FIEP


JOSÉ ANTONIO FARES
Diretor Superintendente da Sesi/PR


AUGUSTO JOSE SPEROTTO
Fiasul Indústria de Fios Ltda


IRMÃ LUIZA MENIN
Ação Social São Vicente de Paulo


JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo



TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF



PR 008/2011

